

movimentar o quantitativo de 368,000 m<sup>3</sup> em créditos indevidos de madeira processada, conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta Secretaria, através do documento nº 22775/2016 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta Secretaria, contrariando desta forma o disposto no Artigo 82 do Decreto Federal nº. 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 225 da Constituição Federal 1988 e Artigo 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração serão encaminhadas via correios.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 121161/GERAD/COFISC/DIFISC/  
SAGRA/2019**

À  
CIMOL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MADEIRAS OLIVEIRA LTDA

End: Rodovia BR 230, KM 177 Sul, S/N, Bairro: Vila Bonita.

CEP: 68140-000 Uruará – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CIMOL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MADEIRAS OLIVEIRA LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 408/2017, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 8449/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria Madeireira, em face de apresentar informação falsa, enganosa ao sistema oficial de controle desta secretaria (CEPROF/SISFLORA) ao movimentar o quantitativo de 56,22 m<sup>3</sup> em créditos indevidos de madeira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta secretaria através do documento nº 5415/2016 e verificado em autoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 121160/GERAD/COFISC/DIFISC/  
SAGRA/2019**

À  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS FLORESTA VERDE LTDA ME

End: Rua Industrial, s/n, Lotes 05 e 06, Setor Industrial III

CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS FLORESTA VERDE LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1595/2017, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 9509/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria Madeireira, em face de apresentar informação falsa, enganosa ao sistema oficial de controle desta secretaria (CEPROF/SISFLORA) ao movimentar o quantitativo de 3.359,99 m<sup>3</sup> em créditos indevidos de madeira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta secretaria através do documento nº 28559/2016 e verificado em autoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

**Protocolo: 483265**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 1603/2019 - GAB/SEMAS  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 1449/2019-GAB/SEMAS de 13/09/2019, publicada no DOE Nº 33981 do dia 16/09/2019, que concederam diárias, aos servidores citados na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

**Protocolo: 483040**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS no uso de suas atribuições legais comunica aos órgãos, instituições governamentais e não governamentais e à população, que em 04/08/2017, foi protocolado sob o nº 26102/2017, para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de licença ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes ao PROJETO RIO VERDE, de interesse da EMPRESA AVB MINERAÇÃO.

Informa, ainda, que a documentação referente ao Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, encontra-se a disposição dos interessados para consulta no Núcleo de Documentação e Arquivo desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sito à Trav. Lomas Valentinas, 2717 - Marco e através do site [www.semam.pa.gov.br](http://www.semam.pa.gov.br).

Comunica, finalmente, que de acordo com o Art. 106, da Lei nº 5887, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solitação de Audiência Pública, a contar da data de publicação.

Belém, 27 de setembro de 2019.

Ana Andrea Brito Maués

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício

**Protocolo: 482046**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**Portaria nº. 809 de 26 de setembro de 2019**

Art. 1º - Designar a servidora Raquel de Barros Bezerra - matrícula nº 57234596, ocupante do cargo de Gerente, para responder pelo cargo de Coordenadora de núcleo, deste instituto, no período de 07/10 a 05/11/2019, em substituição a titular de férias regulares.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

**Protocolo: 483455**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 831 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/464733, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Reuniões interinstitucionais e apresentação do ProsaF

Origem: Monte Alegre

Destino: Prainha-PA

Período: 09 a 10/10/2019 - 1,5 (uma e meia) diárias

Servidor: Jorge Luís dos Santos Braga - 832057 - Gerente

Elisabelo Michael Bandeira Picango - 5926332 - Técnico em Gestão Ambiental

Josinaldo de Lima Guedes - 5942870 - Auxiliar Operacional

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

**PORTARIA Nº 788 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/445378, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar ação de checagem de campo em áreas ambientalmente sensíveis

Origem: Belém

Destino: Marabá, Casa de Tabua-PA, Confresa, Guaratã do Norte-MT, Jacareacanga e Gleba São Benedito-MT

Período: 16/09 a 05/10/2019 - 20,5 (vinte e meia) diárias

Servidor: Pedro Bernardo da Silva Neto - 55588924 - Coordenador de Núcleo

TEN-PM Idenilson Gaspar de Carvalho - 5748402

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

**PORTARIA Nº 772 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/425927, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Objetivo: Monitorar as ações dos servidores em campo

Origem: Santarém - Pa

Destino: Faro e FLOTA de Faro-PA

Período: 19/09 a 08/10/2019 - 19,5 (dezenove e meia) diárias

Servidor: 3º SARG-PM Josué de Jesus Maduro Sampaio - 52644721

CB-PM Israel Silva de Castro - 57231848

SD-PM Wallex Santos de Lima - 4219788

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

**PORTARIA Nº 767 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/434334 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Monitoramento da FLOTA, Projeto Copaiba, Trabalhos de manutenção do CCGI

Origem: Belém

Destino: Santarém, Faro e FLOTA de Faro-PA

Período: 19/09 a 08/10/2019 - 19,5 (dezenove e meia) diárias

Servidor: Sebastião Magno Castello Branco Oliveira - 27545 - Economista

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

**Protocolo: 483453**